

LEI Nº 72, de 3 de Junho de 1.960

(Dispõe sobre denominação de logradouros e vias públicas na Vila de Sodrélia, e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona, a seguinte lei.

Artigo 1º - Os logradouros e vias públicas da Vila de Sodrélia, adiante descritos, ficam denominados pela maneira seguinte:

- a) - a rua que dá saída para Santa Cruz do Rio Pardo e que corta os trilhos da E. F. Sorocabana, fica denominada em toda a sua extensão: - "AVENIDA JOSÉ QUEIROZ";
- b) - a rua que passa em frente à Igreja e tem seu começo na rua Cândido Rodrigues Martins, fica denominada: - "RUA RAFAEL BASÍLIO";
- c) - a rua que, partindo da rua Rafael Basílio vai até a avenida José Queiroz, fica denominada: - "RUA JOAQUIM MARTINS";
- d) - a rua paralela à avenida José Queiroz, que parte da rua Francisco Botelho Martins e vai até a rua Cândido Rodrigues Martins, fica denominada: - "RUA JOAQUIM FRANCISCO SOARES";
- e) - a rua paralela à anterior, que parte da rua Francisco Botelho Martins e termina na rua Cândido Rodrigues Martins, fica denominada: - "RUA LINDOLFO FERDINANDO DE ASSIS";
- f) - a rua que parte da avenida José Queiroz, em frente ao Campo de Futebol e corta as ruas Joaquim Francisco Soares e Lindolfo Ferdinando de Assis, fica denominada: - "RUA FRANCISCO BOTELHO MARTINS";
- g) - a rua que dá saída para Bernardino de Campos e corta a avenida José Queiroz e as ruas Joaquim Francisco Soares e Lindolfo Ferdinando de Assis, localizada na parte central da Vila, fica denominada: - "RUA FRANCISCO LIBARDI";
- h) - a rua paralela à anterior, que parte da rua Rafael Basílio e corta a avenida José Queiroz e as ruas Joaquim Francisco Soares e Lindolfo Ferdinando de Assis, fica denominada: - "RUA CÂNDIDO RODRIGUES MARTINS";
- i) - a praça onde encontra-se construído o prédio destinado ao funcionamento do grupo escolar "Prof. Tenório de Brito", fica denominada: - "PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO".

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas, em número suficiente, a fim de atender ao serviço de denominação e emplacamento dos logradouros e vias públicas referidos nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 3 de Junho de 1.960.



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Onofre Rosa de Oliveira
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Reinaldo Zanoni
REINALDO ZANONI
Secretario